



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

COMUNICADO Nº: 218

DATA: 29 de novembro de 2024

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

23/DISC.– Ao Sr. **Carlos Manuel Pereira Cunha**, dirigente da ACD Parada Tibães, por factos que lhe são imputados no jogo ACD Parada Tibães/CCD Desportivo Ronfe, realizado no dia 24.11.2024, a contar para Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.

24/DISC.– Ao **Pevidém SC**, por factos que lhe são imputados no jogo Pevidém SC/Ribeirão FC, agendado para o dia 23.11.2024, a contar para Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão.

25/DISC.– Ao **Ribeirão FC**, por factos que lhe são imputados no jogo Pevidém SC/Ribeirão FC, agendado para o dia 23.11.2024, a contar para Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão.

26/DISC.– Ao Sr. **Diogo Henrique Costa Fabião**, atleta do GDC Refoios, por factos que lhe são imputados no jogo GDC Refoios/ AST, realizado no dia 23.11.2024, a contar para Campeonato Interdistrital Futsal Seniores Masculinos.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.

27/DISC.– À **AD Oliveirense 1952**, por factos que lhe são imputados no jogo AD Oliveirense 1952/AD Campos, realizado para o dia 20.10.2024, a contar para Campeonato Interdistrital Feminino Sub 17 Futebol 11.

28/DISC.– Ao Sr. **Gonçalo Ribeiro Faria Carvalho Araújo**, dirigente da AD Oliveirense 1952, por factos que lhe são imputados no jogo AD Oliveirense 1952/ AD Campos, realizado no dia 20.10.2024, a contar para Campeonato Interdistrital Futsal Seniores Masculinos.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

COMUNICADO Nº: 218

DATA: 29 de novembro de 2024

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

03/Disc.– **Jogo AD Águias da Graça FC/ FC Tadim, CD 1º Divisão, do dia 20.10.2024**

1 – Considerar o Sr. **Rui Miguel Azevedo Sá**, dirigente da AD Águias da Graça, não incurso no art.º. 95 do RD, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Levantar a Suspensão Preventiva;
- b) 1 mês de Suspensão – Incurso no art.º 98.
- c) 150 euros de Multa – Incurso no art.º 98

04/Disc.– **Jogo Dumiense CJP Futebol SAD/GFC Pousa, CD Juvenis 2º Divisão, do dia 19.10.2024**

1 – Considerar o Sr. **Rodrigo Miguel Silva Costa**, atleta do GFC Pousa, não incurso no art.º. 109 do RD, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- d) Levantar a Suspensão Preventiva;
- e) 6 jogos de suspensão – Incurso no art.º 123 nº1.

17/Disc.– **GD Apúlia – Desistência Equipa Iniciados Divisão Honra**

1– Considerar o **GD Apúlia**, incurso no art.º 46 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa 250 euros;
- b) Pena de desclassificação (com derrota em todos os jogos por disputar);
- c) Pena de suspensão na época 2024/2025, e se o clube pretender inscrever-se novamente numa prova organizada pela AF Braga só o poderá fazer na última divisão.
- d) Pagamento de 25 euros a título de custas e imposto de Justiça.

18/Disc.– **GDR Gondarém – Desistência Equipa Iniciados – Campeonato Interdistrital Futsal**

1– Considerar o **GDR Gondarém**, incurso no art.º 46 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa 250 euros;
- b) Pena de desclassificação (com derrota em todos os jogos por disputar);
- c) Pena de suspensão na época 2024/2025, e se o clube pretender inscrever-se novamente numa prova organizada pela AF Braga só o poderá fazer na última divisão;
- d) Pagamento de 25 euros a título de custas e imposto de Justiça.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

COMUNICADO Nº: 218

DATA: 29 de novembro de 2024

ARBITRAGEM

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** à Sra. Maria Eduarda Gomes Silva, árbitra dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Fábio Miguel Cardoso Vieira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena **REPREENSÃO POR ESCRITO** ao Sr. Bruno Ricardo Rodrigues Ferreira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **10 dias de SUSPENSÃO** ao Sr. Nuno Miguel Costa Ribeiro, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º 2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

OUTRAS DECISÕES

Aplicar a pena de suspensão de 8 dias e multa de 100 euros, ao Sr. **Vítor José Ferreira Mora**, Ponto Contacto Segurança do Pevidém SC, por infração do art.º 98 do Regulamento Disciplinar, no jogo Pevidém SC/Ribeirão, a contar para o CD Juniores 1º Divisão.

Início da suspensão após notificação – 02.12.2024

Conselho de Disciplina da AF Braga